

CICLO DE ESTUDOS: GESTÃO DE NEGÓCIOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: IPAM - INSTITUTO PORTUGUÊS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING DE LISBOA

UNIDADE ORGÂNICA: IPAM - INSTITUTO PORTUGUÊS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING DE LISBOA

NÚMERO PROCESSO: NCE/23/2300275

GRAU: LICENCIADO

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2024-08-28

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. O ciclo de estudos proposto apresenta algumas fragilidades, das quais se destacam: - Não estão presentes condições acesso que assegurem que os alunos têm conhecimentos de matemática e condições para frequentarem um ciclo de estudos a distância, de modo a cumprir com os requisitos das condições específicas de ingresso dispostas no artigo 20º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2023 de 31 de Julho. - O plano de estudos apresenta lacunas em várias componentes tradicionais da formação em gestão e por vezes existe uma excessiva lecionação focada na investigação, de modo que não se verifica cumprido o disposto na alínea a) do parágrafo 1 do artigo n.º 57 do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto. - Os docentes e o coordenador não têm experiência adequada no ensino a distância, não se encontrando cumpridos os requisitos mencionados na alínea a) do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 133/2019 de 3 de setembro. - Não é clara a área de formação do pessoal técnico principal e se o pessoal existente é suficiente para o apoio aos estudantes e ao ciclo de estudos, de modo a cumprir os requisitos da alínea b) do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 133/2019 de 3 de setembro. - Há uma fração reduzida do corpo docente integrado em unidades de investigação na área do ciclo de estudos, o que não garante o cumprimento da alínea d) do parágrafo 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in agreement with the justification and recommendation of the External Assessment Team. The study programme has a few issues including: - There are no access conditions in place that ensure students have knowledge of mathematics and are able to attend a distance learning programme, in accordance with the specific admission requirements set out in article 20 of Decree-Law No. 296-A/98 of September 25, amended by Decree-Law No. 64-A/2023 of July 31. - The curriculum has gaps in various traditional components of management education and sometimes has an excessive focus on research, thus not complying with the provisions of paragraph 1(a) of article 57 of Decree-Law No. 65/2018 of August 16. - The faculty members and coordinator do not have adequate experience in distance learning, failing to meet the requirements mentioned in paragraph 8(a) of Decree-Law No. 133/2019 of September 3. - It is unclear what is the training of the main technical staff and whether the existing staff are sufficient to support the students and the study programme, to meet the requirements of paragraph 8(b) of Decree-Law No. 133/2019 of September 3. - A small fraction of the faculty members is involved in research units related to the study programme, which does not ensure compliance with paragraph 5(d) of article 6 of Decree-Law No. 65/2018 of August 16.